



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

PORTARIA Nº. 20, DE 03 DE ABRIL DE 2020

RESTABELECE FUNCIONAMENTO DE  
FORMA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

**CONSIDERANDO** a portaria nº 17 de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre trabalho em regime presencial em forma de revezamento, bem como determina horário das sessões ordinárias as 15h.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Editar o presente ato para fins de revogar a portaria nº 17 de 01 de Abril de 2020, para fins de restabelecer as atividades presenciais em seu regime normal, escala normal, bem como manter as reuniões em seus dias e horários padrões, qual seja nas segundas feiras às 18h.

**Art. 2º** - fica mantida a suspensão dos atendimentos ao público, inclusive por parte dos vereadores, devendo as sessões ordinárias ou extraordinárias serem realizadas de forma interna, sem a presença do público, mantida a transmissão online e gravação das mesmas.

**Art. 3º** - a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Marilândia-ES, 03 de Abril de 2020



*Fabiana Croskopp Bastos*  
Chefe do Setor Legislativo

  
**PAULO COSTA**  
PRESIDENTE

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 03/04/2020  
  
*Gilmar Passamani Pereira*  
Gerente Atendimento ao  
Contribuinte e de Tributos C-1